



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 48/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 17 de março de 2021.

Ao senhor Cel QOBM/Comb. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em atenção ao Memorando 107 (58054096), segue abaixo as respostas sobre os pedidos de esclarecimento das empresas.

I - Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO, protocolo 57971051.

1 – O entendimento da empresa está incorreto. Informo que para o item 1 não foi exigido cabo de empilhamento.

2 - O entendimento da empresa está incorreto. Conforme item 8.1, do edital republicado, o prazo foi alterado para 45 (quarenta e cinco) dias: "A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL SOB DEMANDA não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) CORRIDOS, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato". Assim, a empresa deve seguir as especificações do edital do pregão 29/2021.

II - Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa VIXBOT, protocolo 58011222.

2 - Para o item 6, assim como para outros itens, deve-se seguir o que consta no tópico 9.2, do anexo I, do edital do pregão 29/2021. No caso de necessidade, por algum motivo, da montagem e instalação do equipamento, isto deverá ser realizado pela contratada, conforme especificações do edital.

III - Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa ARSITEC, protocolo 58011884.

1 – O entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme consta no edital do pregão 29/2021.

IV - 1 ° Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MEMORA, protocolo 58046052.

Para todos os 3 (três) questionamentos da empresa, referente ao item 9, informo que o entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme consta no edital do pregão 29/2021. E atentar em especial, neste caso, para o tópico "10. DA GARANTIA", do Anexo I.

V - 2 ° Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MEMORA, protocolo 58050583.

1 – O entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme consta no edital do pregão 29/2021. O documento ponto a ponto deverá ser realizado, mesmo para o item 9, e mesmo que seja apenas para comprovar os poucos requisitos que se pede referente ao item.

VI - 1ª Petição apresentada pela empresa MC 2, protocolo 58053954.

1 – A empresa deve seguir as especificações dos equipamentos, conforme edital do pregão 29/2021. Os itens 1 e 2 não fala de exclusividade de porta para uso de empilhamento, portanto o empilhamento poderá ser feito em qualquer porta do equipamento ou ainda em porta dedicada, caso seja ofertada pela empresa um equipamento que possua uma porta exclusiva para empilhamento, uma vez que os requisitos dos itens são colocados como mínimos.

2 – O entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme o edital do pregão 29/2021.

3 - O entendimento da empresa está incorreto. Conforme item 8.1, do edital republicado, o prazo foi alterado para 45 (quarenta e cinco) dias: "A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL SOB DEMANDA não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) CORRIDOS, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato". Assim, a empresa deve seguir as especificações do edital do pregão 29/2021.

4 - O entendimento da empresa está correto no que se refere a não limitação de quantidade mínima de fornecimento. Porém, obviamente, que a quantidade não poderá ser nula (zero ou nenhuma).

VII - 2ª Petição apresentada pela empresa MC 2, protocolo 58054023.

1 – A empresa deve seguir as especificações dos equipamentos, conforme edital do pregão 29/2021. Os itens 1 e 2 não fala de exclusividade de porta para uso de empilhamento, portanto o empilhamento poderá ser feito em qualquer porta do equipamento ou ainda em porta dedicada, caso seja ofertada pela empresa um equipamento que possua uma porta exclusiva para empilhamento, uma vez que os requisitos dos itens são colocados como mínimos.

2 – O entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme o edital do pregão 29/2021.

3 - O entendimento da empresa está incorreto. Conforme item 8.1, do edital republicado, o prazo foi alterado para 45 (quarenta e cinco) dias: "A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL SOB DEMANDA não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) CORRIDOS, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato". Assim, a empresa deve seguir as especificações do edital do pregão 29/2021. O item 9.3 refere-se a montagem e instalação.

4 - O entendimento da empresa está correto no que se refere a não limitação de quantidade mínima de fornecimento. Porém, obviamente, que a quantidade não poderá ser nula (zero ou nenhuma).

Para os Esclarecimentos 5, 6 e 7, informo que o entendimento da empresa está correto, e acrescento que os transceivers solicitados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem ser de mesmo fabricante dos switches entregues para cada item.

VIII - Petição - Empresa MICROTÉCNICA 58089201.

1 - O entendimento da empresa está incorreto. A empresa deverá seguir as especificações conforme o edital do pregão 29/2021. Os requisitos mínimos do sistema operacional para o item 6 são mantidos, conforme consta no edital.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 17/03/2021, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58089352)
verificador= **58089352** código CRC= **5E38BDD2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF